

## FIM DA SUSPENSÃO DA PROVA DE VIDA – CALENDÁRIO PARA RETOMADA

A **comprovação de vida para fins de recadastramento anual volta a ser obrigatória a partir de 1º/07/2021** (Instrução Normativa nº 63, de 29/06/2021), da seguinte forma:

1º) Os **aniversariantes de JANEIRO de 2020 a JUNHO de 2021 que não realizaram a comprovação de vida** durante o período de suspensão **deverão realizá-la até o dia 31/07/2021**, regularizando os anos de 2020 e 2021;

2º) A comprovação de vida dos **aniversariantes dos meses de AGOSTO e SETEMBRO** regularizará o ano:

I - de 2020, se realizada até 31/07/2021; e

II - de 2020 e 2021, se realizada no mês de aniversário.

3º) Os **aniversariantes dos meses de OUTUBRO a DEZEMBRO** deverão realizar a comprovação de vida referente ao ano:

I - de 2020, até 31/07/2021; e

II - de 2021, a partir do primeiro dia do mês de aniversário.

Ressalta-se que as visitas técnicas para fins de comprovação de vida também serão retomadas a partir de 1º/07/2021.

Para realizar a Prova de Vida, o beneficiário poderá:

a) comparecer a qualquer agência da instituição bancária onde sejam pagos os seus rendimentos, munido de documento oficial de identificação com foto e CPF (exemplo: RG, Carteira Nacional de Habilitação);

b) realizar por sistema biométrico em terminais de autoatendimento bancário, desde que disponíveis as tecnologias; ou

c) através de aplicativo, diretamente no telefone celular, a chamada Prova de Vida Digital. **Basta ter biometria cadastrada no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou no Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), com a validação facial no aplicativo MeuGov.BR.**

O beneficiário ainda poderá consultar no aplicativo SouGov.br a situação da comprovação de vida, o prazo para a sua realização e obter as orientações para realizá-la.